BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Registrado no Livro Próprio
Em 13/05/1993
Fls 166 Vta 167
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 930/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar até a importância de Cr$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária que se apresentarem com insuficiência de saldo;

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que dispõe o artigo anterior serão utilizados os recursos definidos no artigo 43º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de maio de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

17